

Lei nº 397 de 06 de março de 1981

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Celaraval, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, na forma da Lei, etc..."

Approva

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 2.900.000,00. (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros), destinada a acobertar despesas com a seguinte dotação do orçamento em vigor:

07.00 - TRANSPORTE

07.01 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

4.000.00 - Despesas de Capital

4.100.00 - Investimentos

4.120.00 - Equipamentos e material permanente

12.01 - Aquisição de uma Retro. Escavadeira  
na ..... 2.900.000,00

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam anuladas, até o limite de Cr\$ 2.900.000,00. (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento em vigor:

04.00 - FINANÇAS

04.01 - CONTABILIDADE

9000.00 - Reserva de Contingência ..... 2.350.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

3.000.00 - Despesas Correntes

3.100.00 - Despesas de Custeio

3.130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.132.00 - Outros Serviços e Encargos

0312- Confecção de Formas e Bandeira

10.000,00

05.00- EDUCAÇÃO E SAÚDE

05.01- ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

3000.00- Despesas correntes

3100.00- Despesas de custeio

3100.00- Pessoal

3111.00- Pessoal leivil

01.01- Vencimentos e vantagens fixas... 90.000,00

07.00- TRANSPORTE

07.01- S.E.R.M

3.000- Despesas correntes

3000.00- Despesas de custeio

3110.00- Pessoal

3111.00- Pessoal leivil

01.01- Vencimentos e vantagens fixas... 390.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES... 2.900.000,00

Artigo 3º)- O Município fica facultado o direito de contratar empréstimos junto a estabelecimentos de crédito, se isto for necessário, até o limite de cr\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros), dando em garantia parte das cotas do ICM e do FPM que lhe são creditadas mensalmente, pelo Estado e União respectivamente, exclusivamente para a aquisição do equipamento mencionado no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Blauval, 06 de março de 1981.  
JOAQUIM BORGES FREITAS  
Prefeito Municipal  
Domingos Figueira - SECRETARIO